

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DA CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 175/GAB/05

Teresina, 06 de dezembro de 2005.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos Arts. 143, 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, bem como no art. 74, V e IX, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10-03-04 ;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/GPAD/05, instaurada por força da Portaria nº 15/GAB/05, de 10.02.05, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do julgamento prolatado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública em 23/09/05, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/GPAD/05, constantes dos autos;

CONSIDERANDO que na supracitada Sindicância Administrativa Disciplinar não foi apurada a responsabilidade civil do servidor

RESOLVE

01. Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a responsabilidade civil do policial civil **FRANCISCO RODRIGUES SOARES, Investigador de Polícia, matrícula nº 09234-7, filho de Raimundo José Rodrigues e de Maria Rodrigues Soares**, consistente no prejuízo por ele causado à administração pública no episódio que resultou na danificação da viatura policial do 11º Distrito Policial, fato ocorrido em 23.12.04 e apurado através da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/GPAD/05, que integra os autos.

02. Designar, de acordo com o Art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, os servidores **LEONARDO PORTELA LEITE, Agente de Polícia Civil, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHONETO, Comissário de Polícia Civil e JAIRO HENRIQUE NOGUEIRA, Agente de Polícia Civil**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO** de Sindicância Administrativa, que ora se instaura, dando cumprimento ao item precedente;

03. Os prazos para início e conclusão da Sindicância aqui autorizada têm início a partir da data da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 176/ GAB/2005

Teresina, 06 de dezembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 886/CICO/2005, datado de 18/11/2005, da Comissão Investigadora do Crime Organizado, que encaminha cópia do Inquérito Policial nº 1454/2005/8º DP em desfavor de João Alves de Sousa Filho, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Inquérito Policial nº 1454/2005/8º DP, instaurado para apurar crime de concussão (art. 316, CP) em desfavor de João Alves de Sousa Filho, constantes dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor **João Alves de Sousa Filho**, Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 047230-1, filho de João Alves de Sousa e de Ana Ferreira de Sousa, nos fatos mencionados nos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria efetuado a prisão de Givanildo Gonçalves da Silva Ramos, exigindo-lhe, em proveito próprio, a compra de um aparelho de TV como condição para libertá-lo da acusação da prática de furto de um aparelho celular de propriedade de Polianna Araújo Alves Barcelar, fato ocorrido no dia 07 de novembro do corrente ano, no bairro Dirceu Arcoverde, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Cesar Camelo de Carvalho**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, **Antônio Ivete Araújo de Oliveira**, Comissário de Polícia Civil e **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Comissário de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º 177 / GAB/2005

Teresina, 06 de dezembro de 2005

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Inquérito Policial nº 023/CICO//2004, que apura crime de homicídio, tendo como vítima Fabiano Costa Rocha e como indiciado Alberone Rodrigues Gomes, constante dos autos.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade administrativa do servidor **Alberone Rodrigues Gomes**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 130148-9, filho de José Gomes Filho e de Antonieta Rodrigues Gomes, nos fatos constantes do Inquérito Policial nº 023/CICO/2004 da Comissão Investigadora do Crime Organizado, instaurado mediante Portaria, o qual informa que o imputado teria efetuado disparo de arma de fogo que resultara na morte do Sr. Fabiano Costa Rocha, durante operação policial conjunta envolvendo os policiais da Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes e 7º DP, realizada na Lagoa das Delárias, zona norte desta capital, fato ocorrido no dia 25/05/2004.

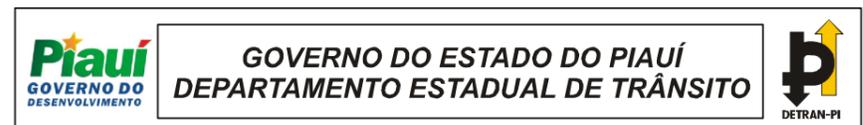
02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Riedel Batista dos Santos Reinaldo**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil e **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Comissário de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Bela. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora de Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

P. P. 17654



PORTARIA N.º 224/2005 - GDG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Despacho exarado pela Procuradoria Jurídica nos autos do Processo n.º 030.1.009641.05 -77.

RESOLVE:

Art. 1.º **CRENCIAR – EMPRESA: EMPLACADORA O MOURA LTDA. “CFC O MOURA”**- na cidade de TERESINA - PI, como Centro de Formação de Condutores com a classificação “AB” para ensino Teórico/ Técnico e Prática de Direção Veicular neste Departamento Estadual de Trânsito;

Art. 2.º Reconhecer como representante do C.F.C. acima referido os seguintes funcionários:

Proprietário: JOSÉ RIBAMAR DE MOURA E FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA.
Diretor Geral: MARCIUS ROBERTO PIMENTEL DE CARVALHO.
Diretor de Ensino: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.